

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COMISSÃO DE ENSINO  
FUNDAMENTAL  
INDICAÇÃO CME Nº 08/2021  
APROVADA EM 18/03/2021**

Orienta a Secretaria Municipal de Educação – SMEd sobre a adequação no que se refere ao Plano de Retorno Gradual à Presencialidade nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul e na elaboração do Plano de Ação para o ano de 2021, face à excepcionalidade da pandemia da COVID – 19 .

**Considerando:**

1. O que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n° 9.394/1996.
3. As atribuições que são conferidas ao Conselho Municipal de Educação – CME pelas Leis: Lei Municipal n.º 2.222/1988, Lei Municipal n.º 3.177/2000 e Lei Municipal n.º 3.339/2002.
4. A Secretaria Municipal de Educação – SMEd como órgão responsável pela administração e execução da política educacional e cultural do Município conforme o Art. 11, previsto na Lei Municipal n.º 3.177/2000.
5. Decreto Municipal n.º 12, de 26 de janeiro de 2021 – Adota medidas de adequação ao determinado no Decreto Estadual n.º 55.240/2020 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e reitera o estado de calamidade pública em todo território estadual.
6. Decreto Estadual n.º 55.766, de 22 de fevereiro de 2021 – Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.
7. Portaria Conjunta SES/SEDUC nº 01, de 02 de junho de 2020 – Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
8. Caderno nº 02 UNCME , de junho de 2020, Recomendações e orientações aos Sistemas Municipais De Ensino: durante e pós-pandemia da COVID-19.

.....Indicação CME N.º 08/2021, p.02.

**Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil e Ensino Fundamental indica à Secretaria Municipal de Educação que:**

-na justificativa além de levar em consideração a nota da SBP ( Sociedade Brasileira de Pediatria), também observe a realidade do nosso Sistema Municipal de Ensino;

-quanto ao cronograma de datas para as Ações a serem realizadas, é uma previsão, posto que há uma mudança constante na conjuntura atual frente a pandemia da COVID – 19;

-a nomenclatura utilizada pelo município seja “**atividades não presenciais**” ou “**atividades pedagógicas não presenciais**”, obedecendo ao exposto no Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020 (homologado parcialmente pelo Ministro da Educação em 1º de junho de 2020), que trata da “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19”;

-o chamamento e divulgações à comunidade para comparecerem à escola, deve ser conforme cronograma estipulado pela escola ou por meio de aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp) entre outros, conectando os professores e as famílias;

-acompanhar os Decretos Estaduais respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares, com máscara e 2m sem máscara, de acordo com a Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, inciso II Art.16, e o Plano de Contingência de cada unidade escolar e as demais normativas<sup>1</sup>.

-a avaliação diagnóstica deverá ser realizada, observando o período de, no **mínimo**, quatro (4) semanas letivas para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental ( 1º ao 9º ano). É necessário o período de avaliação diagnóstica para verificar as habilidades e conhecimentos essenciais desenvolvidas pelos estudantes, durante o ano letivo de 2020. Tendo como parâmetro os objetivos propostos para o período, a fim de especificar as necessidades e prever um plano de intervenção pedagógica para o ano de 2021.

-o Centro de Operações de Emergência em saúde para educação, do Município de Cachoeira do Sul – COEDUC, emita para o CME cópia de parecer ou relatório expedido após as visitas nas instituições de ensino;

-o COEDUC disponibilize lista de itens obrigatórios comuns, de acordo com as normas sanitárias vigentes, a serem observadas pelos gestores nas escolas ( enviar lista de itens para o Conselho);

-no subtítulo Como se dará o Ensino Remoto leia-se “ Como se dará o ensino do grupo presencial e dos grupos com atividades não presenciais”;

---

1 Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: [coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses](http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses) (aba decretos estaduais).

.....Indicação CME N.º 08/2021, p.03.

### **Na Educação Infantil:**

-para oferta do atendimento presencial diário, sem possibilidade de turno integral, considerando que haverá necessidade de formar grupos, que sejam respeitados os decretos vigentes;

-na idade creche (0 a 3) anos, com a necessidade de revezamento entre dias ( dias sim, dias não) propor sugestão/orientação de atividade pedagógica para realizar em casa.

-[...] pensar projetos quinzenais é uma alternativa, desde que estejam de acordo com as necessidades e interesses dos referidos grupos de crianças. Da mesma forma, o professor ao organizar o seu planejamento deve contemplar os direitos de aprendizagem expressos na BNCC, norteando seu trabalho através de experiências significativas às crianças. Atentar-se para que na Educação Infantil, principalmente na pré-escola, as práticas pedagógicas não se resumam somente a atividades prontas. Ademais, as famílias que optaram somente pelo não presencial, deverão ser orientadas a compartilhar com o professor os registros das experiências das crianças em casa ( entrega das produções das crianças, fotos e relatos).

-no retorno das aulas presenciais observe o que consta no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 ( soninho, sala de isolamento). Caso necessário acrescentar algum item, o Plano deve ser novamente aprovado pelo COE Municipal;

-conforme Nota Conjunta SES/SEDUC n.º 01/2020 desativar todos os bebedouros da Instituição de Ensino e disponibilizar alternativas, como dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados;

-a escola deve adquirir máscaras para eventual doação as crianças/estudantes que porventura cheguem a escola sem o item de proteção;

-nas refeições realizadas em sala de aula seja observado o que consta no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19;

As medidas constantes no Plano de Retorno Gradual à Presencialidade nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino deverão ser adotadas por todas as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, independente do nível, etapa e modalidade de ensino, para fins de prevenção e controle ao novo coronavírus – COVID-19 a reorganização pedagógica.

### **DO PLANO DE AÇÃO 2021**

O Plano de Ação 2021 deve ser elaborado para análise e aprovação deste Colegiado. O Plano deve conter:

.....Indicação CME N.º 08/2021, p.04.

- a)** a proposta de reorganização do calendário escolar 2021 podendo prever os diferentes cenários: **cenário A** - retorno das atividades presenciais ( conforme plano de retorno presencial), **cenário B**- retorno das atividades não presenciais (apontando o mês de início e o fim do cenário), bem como se dará a execução destes calendários;
- b)** descrição de todo o processo, estabelecendo as responsabilidades de cada segmento da comunidade escolar (equipe gestora, professores, funcionários, família), respeitando os Planos de Contingência;
- c)** cronograma das atividades não presenciais, se utilizada no Ensino Fundamental e Educação Infantil, contendo a forma de envio/entrega, protocolos necessários, forma de desenvolvimento pedagógico/curricular, principalmente para as famílias com maior dificuldade de acesso a essa proposta, entre outros;
- d)** a(s) forma(s) do desenvolvimento e/ou entrega das atividades pedagógicas não presenciais para as crianças e/ou estudantes que não retirarem as mesmas nas unidades escolares (dias, horários, frequência de entrega), efetivando, desta forma, o acesso a todos/as;
- e)** estratégias de busca ativa para resgatar crianças e/ou estudantes evadidos/as ao longo e pós-pandemia;
- f)** reorganização do atendimento, caso seja necessário, das turmas de forma presencial, pós-pandemia, estabelecendo as possibilidades que estão sendo pensadas (reforço escolar, entre outras);
- g)** estratégias de formação aos/às Profissionais da Educação, durante e pós pandemia, envolvendo novas metodologias e a organização das atividades não presenciais dando suporte às crianças e/ou estudantes para passar o período pandêmico de forma menos estressante;
- h)** estratégias de formação para os/as Profissionais da Educação e toda a comunidade escolar, para tratar das medidas de segurança sanitária, de acordo com as determinações estabelecidas pelos órgãos de saúde;
- i)** procedimentos, critérios e maneiras de como se dará o processo avaliativo e de acompanhamento do percurso de cada estudante durante e pós-pandemia.

-para o momento de excepcionalidade vivido no ano letivo de 2020 e que se estendeu para o ano letivo de 2021, é necessário organizar um plano de ação específico, ou seja, um documento para registrar todas as etapas e ações necessárias para reorganizar os tempos, espaços, objetivos, recursos e estratégias para o ano letivo 2021 de acordo com as normas exaradas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Municipal de Educação (CME), Secretaria Estadual da Saúde (SES), Decretos Estaduais e Municipais, buscando minimizar os impactos causados pela suspensão das aulas presenciais, e pensar na organização das escolas para o retorno das aulas presenciais, seguindo os protocolos de higiene e saúde necessários para a segurança das crianças/estudantes, professores, funcionários e família.

-encaminhe no prazo de 10 dias úteis, após a aprovação da presente Indicação, a reorganização do Plano de Retorno Gradual à Presencialidade nas Escolas Municipais de Educação Infantil e o Plano de Retorno não Presencial;

.....**Indicação CME N.º 08/2021, p.05.**

- encaminhe o Plano de Ação para o ano 2021 ao CME, até o dia 10 de maio de 2021.

-todas as ações a serem realizadas no retorno das atividades escolares deverão seguir as normas sanitárias vigentes;

-a mantenedora envie ao final do semestre para o CME relatório da execução do Plano de Ação, apontando tudo o que foi realizado, as mudanças e as readequações que se fizeram necessárias;

-enviar ao Colegiado relatório final de 2020, relacionado ao número de crianças/estudantes auferidos com as atividades pedagógicas não presenciais, os aprovados, evadidos, reprovados e alunos na busca ativa, bem como no final do ano letivo de 2021;

- para o retorno das atividades pedagógicas presenciais à mantenedora observe as recomendações pedagógicas considerando os atos emitidos por órgãos educacionais, dentre eles os “**Indicativos Pedagógicos para a Reabertura das Instituições de Ensino no RS**”, construído em regime de colaboração pelo CEEEd-RS, FAMURS, SEDUC-RS, SINEPE-RS, UNDIME/RS e UNCME-RS;

-a presente Indicação tem efeito exclusivamente para o ano letivo de 2021 e poderá ser reexaminada de acordo com a necessidade do sistema municipal de ensino.

Nestes termos, apresenta-se esta Indicação para apreciação do Plenário deste Conselho a fim de que libere sua aprovação.

Em 18 de março de 2021.  
Débora Luciane Fagundes Domingues  
Glauber Santos Silva  
Júlio Cezar Barros Vicente  
Patrícia Macedo Hiores  
Quelen Lara Pereira  
Sílvia Caputi de Campos  
Solanje Beatriz Lemes Louzada

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em Sessão de 18 de março de 2021.

Fabiana Bulsing dos Santos,  
Presidente CME – Cachoeira do Sul/RS.

**Conselheiros(as) Presentes:** Débora Luciane Fagundes Domingues, Fabiana Bulsing dos Santos, Glauber Santos Silva, Júlio Cezar Barros Vicente, Patrícia Macedo Hiores, Quelen Lara Pereira, Sílvia Caputi de Campos, Solanje Beatriz Lemes Louzada.

**Equipe Técnica:** Carla da Luz Zinn, Liane Aparecida Padilha de Oliveira, Maria Margareth Toledo Santos, Sandra Rejane Gomes Machado.